



**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. GUIGA PEIXOTO)

Requer Audiência Pública para discutir sobre o PDL 575/2020 que “Susta o art. 3º, o art. 104, o § 1º do art. 107 e o art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e a Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, para discutir sobre o PDL 575/2020 que “Susta o art. 3º, o art. 104, o § 1º do art. 107 e o art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e a Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia”.

Sugere-se que o debate envolva atores relevantes para o aprofundamento do tema, que tomamos a liberdade de sugerir, sem prejuízo de acréscimos, por parte dos ilustres membros da Comissão:



- Fabio Pucci Martins, Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, SDCOM.

- André Passos, Diretor de Relações Institucionais da ABIQUIM – Associação Brasileira de Química.

- José Jorge do Nascimento Júnior, Presidente da ELETROS – Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos.

- Jose Velloso Dias Cardoso, presidente da ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos.

- Lucien Belmonte, Presidente Executivo da Abividro – Associação Brasileira das Indústrias de Vidro.

- Representante da CNI, Confederação Nacional da Indústria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 575/20 suspende dois atos normativos do governo federal que tratam dos procedimentos administrativos para investigação e aplicação de medidas contra o dumping, prática de vender um produto por preço abaixo do custo de produção, com o objetivo de eliminar a concorrência. O dumping ocorre principalmente na exportação de produtos com preço menor do que o praticado no mercado interno¹.

O dumping é condenado pela legislação brasileira, que segue a recomendação da Organização Mundial do Comércio (OMC). As duas normas tratadas no projeto são a [Portaria 13/20](#), do Ministério da Economia, e quatro artigos do [Decreto 8.058/13](#), que regulamentou a implementação, no Brasil, do Acordo Antidumping da OMC.

Segundo fontes da Agência Câmara de Notícias, entre outros pontos, o deputado autor do projeto alega que os atos ampliaram “ilegalmente” os poderes da Câmara de Comércio Exterior (Camex), que foi autorizada a suspender ou reduzir a aplicação de medidas antidumping “em razão de interesse público”, mesmo quando houver elementos técnicos que as justifiquem. A Camex é um órgão do Ministério da Economia que coordena a política de comércio exterior do Brasil.

1 <https://www.camara.leg.br/noticias/727148-projeto-pede-suspensao-de-regras-sobre-aplicacao-de-medidas-antidumping-no-brasil/>



Portanto, ao que se tem, a proposição carece de maior discussão e consenso pelos setores que serão atingidos pela proposta, porquanto se tratar de matéria com reflexos em todo o país, o que afeta o desenvolvimento do nacional, motivo pelo qual apresentamos este Requerimento de realização de Audiência Pública nesta Comissão e pedimos aos nobres Pares que nos apoiem e participem da reunião.

Sala das Sessões, em de de 2022.

GUIGA PEIXOTO
Deputado Federal

